

DESPACHO

Lido no expediente da 19ª
Sessão Ordinária do 2º
Período Legislativo.

Sala das Sessões 18/11/2025

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAIAS"
CNPJ 09.116.096/0001-22

RECEBIMENTO

Recebi o presente documento.
Nesta Data 17/11/2025

Ganderson Perreira M. Júnior
Diretor Deptº. Administrativo
CPF: 017.742.424-94

REQUERIMENTO 114/2025

APROVADO

Sessão de 25/11/2025

Presidente
Verônica Senra da Silva
Presidente
CPF: 728.193.247-20

Ementa: Implantação de programa permanente de capacitação e reciclagem dos condutores de ambulância que atuam no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025, que estabelece requisitos e atribuições para o exercício dessa atividade.

Sra. Presidente, Srs. Vereadores,

A vereadora que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, REQUER a Vossa Excelência, após anuência do Plenário, o envio do presente expediente ao Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**, solicitando que sejam adotadas as medidas necessárias para a implantação de programa permanente de capacitação e reciclagem dos condutores de ambulância que atuam no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025, que estabelece requisitos e atribuições para o exercício dessa atividade.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 15.250/2025 determina que os condutores de ambulância possuam formação específica e participem de capacitações periódicas, incluindo treinamentos técnicos e práticas atualizadas sobre direção defensiva, protocolos de suporte básico de vida, atendimento seguro ao paciente, manejo de equipamentos e condução de veículos em situações emergenciais.

O art. 2º, inciso X, da referida Lei, obriga o empregador público a promover capacitações periódicas, visando manter os profissionais atualizados e aptos a desempenhar suas funções com segurança, eficiência e conformidade legal.

No entanto, observa-se que o Município não dispõe de programa estruturado de capacitação continuada para os motoristas que atuam como condutores de ambulância, o que pode comprometer a segurança dos pacientes transportados, especialmente em situações de urgência e emergência.

A capacitação adequada:

- aumenta a segurança dos pacientes e da equipe de saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAIAS”
CNPJ 09.116.096/0001-22

- reduz riscos de acidentes e de falhas operacionais;
- garante conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde;
- fortalece a qualidade do serviço de transporte sanitário municipal;

- resguarda juridicamente o Município, prevenindo responsabilizações.

Diante disso, torna-se necessário que o Poder Executivo implemente programa permanente de formação e reciclagem, incluindo conteúdos como:

- direção defensiva e condução em alta complexidade;
- técnicas de imobilização e transporte seguro;
- suporte básico de vida;
- protocolos atualizados do Ministério da Saúde;
- atendimento humanizado ao paciente.

Trata-se de medida essencial para melhoria da qualidade do atendimento pré-hospitalar e para a plena adequação do Município às exigências da legislação federal.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 18 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
VERONICA SENRA DA SILVA
Data: 17/11/2025 09:18:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Verônica Senra da Silva
Vereadora